



Processo nº 160/2026

**Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021**

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Caxambu, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº Portaria Nº 141, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global, através da plataforma BLL no site eletrônico: <https://bll.org.br/>, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, IN 73/2022, Decreto Municipal nº 3345/2023 atualizado pelo Decreto Municipal nº 3721/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 26-08-2026

Apresentação das propostas: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

Sessão de lances: início às 9:00 horas

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail agentecontratacao@caxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 0717.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE CAXAMBU, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PERIMETRAL, INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS, CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO EM ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plano de Sustentabilidade e Autorização Ambiental, partes integrantes deste edital como Anexos I a VI..

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a



qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da concorrência eletrônica, a licitante deverá se credenciar na Plataforma BLL para o certame através do site <https://bll.org.br>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na Responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva Responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CAXAMBU, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

4.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas na planilha orçamentária do Município, parte integrante deste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Os preços deverão ser formados de acordo com a planilha orçamentária e demais documentos do município, partes integrantes do edital, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c.1) Em relação aos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, exigir-se-á a juntada da declaração preenchida nos termos do anexo VI deste edital.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;



e) O prazo previsto para conclusão do objeto deste certame, está disposto no contrato, contados da ordem de serviço, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

f) O local dos serviços está descrito no TR e ETP partes integrantes do presente processo licitatório.

4.6. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, e a seguir, será dado o andamento deste certame, conforme fases previstas na plataforma BLL.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.1 As licitantes poderão efetuar lances intermediários, ou seja, menor do que seu último lance ofertado e maior que o menor preço registrado na plataforma até aquele momento.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site <https://bll.org.br/> se baseia para o processo licitatório.

6.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, a empresa de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

6.9.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9 (MEs e EPPs), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 6.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.5 Nos casos de empate, serão aplicadas as normas do artigo 60 da Lei 14.133/2021.

6.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida neste edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2. Se a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a prestação de garantia adicional, como condição para a assinatura do contrato, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta apresentada.

7.2.1. A garantia adicional de que trata o item 7.2 poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do contratado.

7.2.2. O valor da garantia adicional será restituído ou liberado imediatamente após o fiel cumprimento do contrato.

7.3. O julgamento das propostas serão analisadas juntamente com a Planilha Orçamentária realinhada, a ser anexada na Plataforma, no local – documentos complementares (pós disputa), onde Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.6 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA – (Os documentos abaixo deverão ser anexados na plataforma BLL, no Local: outros documentos ou em Atestado de Capacidade Técnica)

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado De Minas Gerais, ou ainda, Registro no conselho de Arquitetura e Urbanismo/MG. Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou CAU/MG na certidão do CREA de origem ou na certidão do CAU de origem.



b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, da seguinte forma:

b.1) A qualificação técnico-profissional poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contrato de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial ou declarações de compromisso futuro.

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão do mesmo.

c) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

d) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada.

d.1) O interessado não poderá pretear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

d.2) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

8.3.1 – COMPROMISSOS AMBIENTAIS

A licitante deverá apresentar declaração de ciência e compromisso de cumprimento de todas as condicionantes da Autorização Ambiental nº 0032/2026, especialmente:

- * Comunicação à SEMAM com 1 dia de antecedência do início da obra;
- * Sinalização adequada e abertura mínima de 60 cm na base do cercamento para passagem de fauna;
- * Destinação adequada de resíduos (CONAMA 307/2002);
- * Proteção da vegetação existente e não supressão sem autorização prévia. (Anexar cópia da Autorização Ambiental como referência).

8.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do exercício social anterior.

a.1) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 60(sessenta) dias.

8.5 - Os documentos constantes dos itens 8.1 a 8.4 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou em formato digital. Sendo que os documentos do item 8.2 serão extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.



8.6 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devendo ser anexado na plataforma.

8.7 - As microempresas e as empresas de pequeno portes, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.8 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9 - O prazo de que trata o item 8.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação por interesse administrativo.

8.11. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.12. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, informadas no início deste edital.

8.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do dispostos nos itens 8.1 a 8.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.14. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 01(uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Encerrada a fase de lances, a empresa detentora do menor preço ou maior desconto, deverá anexar a Proposta Realinhada e a Planilha Orçamentária também realinhada, na Plataforma BLL, no local documentos complementares (pós disputa), conforme prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, informado em ata, de acordo com a complexidade dos dados da planilha orçamentária.

8.18. Qualquer documento solicitado no edital e não existente na plataforma BLL, deverão ser anexados em Outros Documentos.

9 – DO PARECER TÉCNICO

9.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Obras, a fim de que seja emitido



Parecer Técnico referente à proposta e a planilha orçamentária da licitante vencedora.

9.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem classificatória.

9.3 – Somente após essa etapa, o Agente de Contratação fará a adjudicação à empresa vencedora.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As eventuais impugnações ao Edital da Concorrência Eletrônica serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, na Plataforma BLL, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Somente serão acolhidos os recursos interpostos na Plataforma BLL, dentro do prazo estipulado.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



12.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

12.5 - Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele declarado desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos, conforme Parágrafo quinto, do Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.5.3 - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6- O fiscal da futura contratação desta concorrência pública, será exercido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e/ou Secretário Municipal de Obras do Município.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução contratual no percentual de 3% (três por cento) do valor global do contrato.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com as devidas certidões de regularidade da sociedade capitalizadora.

13.3. A garantia prestada pelo contratado responderá pelo inadimplemento das cláusulas contratuais, inclusive pelo não pagamento de multas decorrentes de sanções aplicadas.

13.4. O prazo de validade da garantia de execução deverá cobrir todo o período de vigência do contrato e, se for o caso, suas prorrogações.



13.5. A garantia será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto da contratação e a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. – Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada.

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou Inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços prestados, ou que possam comprometer o objeto da contratação.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

16 - FORMA DE EXECUÇÃO:

16.1 – A execução dos serviços constante do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com o TR e ETP, ou memorial descritivo e Demais Documentos que integram o presente edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega dos trabalhos**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor do contrato.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.



17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração garantida a ampla defesa e o contraditório, deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 6 (seis) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços;
- II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao Município.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. - A aceitação e o recebimento dos serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e/ou Secretaria Municipal de Obras, devendo ser observados: a perfeita execução das especificações exigidas, podendo serem rejeitadas. Caso os trabalhos sejam rejeitados, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de retenção do pagamento.

18.3 – Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de revogação ou cancelamento daqueles instrumentos.

18.4 – Os serviços serão executados no local informado no Memorial Descritivo ou conforme TR e ETP.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da NF deverá obrigatoriamente constar os números do Processo, da Modalidade e do Contrato.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A(s) dotação(s) orçamentária específica(s), destinada(s) a acobertar despesas decorrentes com a presente licitação, correrão por conta de:

Ficha	Dotação
263	02.13. .18.543.0014.2072.4.4.90.51.00

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de CAXAMBU.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros.

21.7. O Município de CAXAMBU se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8 quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame deverão ser solicitados na Plataforma BLL, onde o Agente de Contratação auxiliado pelo Setor Jurídico e/ou de engenharia, responderá ao questionamento, e ficará disponível a todos naquela plataforma.

21.9- Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar dentro do prazo legal protocolando o documento na Plataforma BLL.

21.10- Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da fase de habilitação, onde os documentos de todas as empresas participantes se tornarão públicas.

21.11- A(s) licitante(s) adjudicada(s) se responsabilizará (ão) pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros.

21.12- Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta - prestação de serviços com fornecimento de materiais, poderá ser debitada ao Município de Caxambu/MG.



21.13- A Prefeitura Municipal poderá se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado o disposto na legislação que rege esta licitação, no que couber.

21.14- As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das Informações e documentos apresentados.

21.15- A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, Prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

21.16- Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da obra ou do serviços de engenharia, mediante prévio agendamento pelo telefone (35) 3341 1293, no horário de 08:00 as 11:00 horas, de 14:00 as 17:00 horas, segunda a sexta-feira, no limite de 3 (três) dias úteis anteriores à realização do certame, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ou por e-mail: planejamento@caxambu.mg.gov.br.

21.16.1- O objetivo da visita técnica e ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os trabalhos a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

21.16.2- Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante que deverá ser inserido, obrigatoriamente, na plataforma no campo específico para habilitação.

21.17. O presente Edital foi previamente analisado pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, constante de parecer anexado ao processo.

21.18 – Integram o presente edital, os anexos abaixo, dentre outros que se façam necessários e que estejam descritos, independentemente de transcrição:

21.18.1 – ANEXO I – Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar (documentos publicados separadamente).

21.18.2 – ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP.

21.18.3 – ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menores.

21.18.4- ANEXO IV - Modelo de Declaração diversas unificadas.

21.18.5 – ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

21.18.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ateste de atendimento dos índices econômicos.

21.18.7- Anexo VII - Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 13 de julho de 2026

JORGE LUIZ MOTA ALMEIDA
Agente de Contratação



Processo nº 160/2026

Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 13 de julho de 2026

JORGE LUIZ MOTA ALMEIDA

Agente de Contratação



Processo nº 160/2026

**Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

Processo de Licitação nº 160/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 5/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da
licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Caxambu,
DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -
EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

Representante da empresa



Processo nº 160/2026

Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Agente de Contratação

Processo de Licitação nº 160/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 5/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____ em, ____ de _____ de 202_.

(Nome e Assinatura do Representante legal da empresa)



Processo nº 160/2026

**Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Agente de Contratação

Processo de Licitação nº 160/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 5/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que tem conhecimento integral do edital, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Prefeitura Municipal de Caxambu.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Legislação em Vigor, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, finalmente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2023).

Local, _____ de _____ de 202 .

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



Processo nº 160/2026

Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(SOMENTE UMA SUGESTÃO)

(Papel Timbrado se houver)

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação - Município de Caxambu

Processo de Licitação nº 160/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços relativa à da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue.

item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	unid	Contratação de empresa		
Valor Global					R\$

TOTAL: O valor total é de R\$ R\$ (.....).

Valor de mão-de-obra:

Valor de materiais: R\$:

Prazo de execução: R\$:

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta: (não superior a 60 dias)



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Local, _____ de _____ de 20__

Nome, assinatura do responsável legal.

Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



Processo nº 160/2026

Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTE DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

À Comissão de Licitação - Município de Caxambu

Processo de Licitação nº 160/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 5/2026

Eu, (NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA), CRC/MG nº,
DECLARO que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da
licitação na modalidade de Concorrência, instaurado por esta Prefeitura Municipal, APRESENTA no Balanço
Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior
que **01 (um)**,

Local, _____ de _____ de 202_.

(nome, nº do CRC e assinatura do contador da empresa).



Processo nº 160/2026

**Modalidade: 15 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS
nº 05/2026 - LEI 14.133/2021**

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº @CCP_CONTRATO/
@CCP_ANOCONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diório de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 SSPMG e do CPF nº. 353.494.846-72.

CONTRATADA: @CCP_CONTRATADO, inscrita no CNPJ sob o número @CCP_CNPJCONTRATADO, com sede á @CCP_ENDERECOCONTRATADO, @CCP_CIDADECONTRATADO, @CCP_UFCONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor (a) @CCP_SIGNATARIOCONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o resultado do Processo nº 160/2026, na modalidade 15- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS E SERVIÇOS LEI 14.133/2021 nº 5/2026, bem como da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3345 de 31 de março de 2023 e pelas condições a seguir registradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa de engenharia ou similar, para prestação de serviços @CCP_OBJETOCONTRATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos trabalhos serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório epigrafado e que são partes integrantes deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – Os serviços obedecerão as condições descritas no edital e conforme às especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao edital do processo acima epigrafado.

2.3 – Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo setor de obras e/ou pelo engenheiro do CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.4 - Todos os equipamentos, ferramentas a serem empregados e usados nos serviços constituirão obrigação e



encargos da CONTRATADA, bem como o transporte de quaisquer destes, até o local da execução dos trabalhos, constante do objeto contratado.

2.5 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, para dar início à execução dos serviços, constante no objeto deste contrato.

2.6 – Os serviços aqui contratadas serão executadas conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Como condição para a assinatura e eficácia deste contrato, o CONTRATADO deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 3% (três por cento) do valor global do instrumento.

3.2 - O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com as devidas certidões de regularidade da sociedade capitalizadora.

3.3 - A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das cláusulas contratuais, inclusive pelo não pagamento de multas decorrentes de sanções aplicadas, independentemente de lide judicial.

3.4 - O prazo de validade da garantia deverá cobrir todo o período de vigência deste Contrato, devendo ser renovada ou complementada pelo CONTRATADO sempre que houver prorrogação de vigência ou acréscimo de valor contratual, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da formalização do termo aditivo.

3.5 - A garantia será restituída ou liberada pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto da contratação e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA

4.1 - O prazo total estimado, para execução e entrega dos serviços contratados, será de @CCP_INICIOCONTRATO a @CCP_FIMCONTRATO, observando-se os prazos parciais, constante da Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, pelo Departamento de Obras e/ou engenheiro da Prefeitura responsável pela fiscalização, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem incorreções e outros resultantes da execução dos serviços, apontados pelo Chefe do Departamento de Obras e/ou pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.

4.4- Os serviços terão início no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5.1- Da Comunicação do término do serviço:

5.1.1- Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

5.1.1.1- A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

5.2- Das Regras e Procedimentos para o Recebimento Provisório (quando for o caso)

5.2.1- Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

5.2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade na sua execução.

5.3- Término do serviço

5.3.1- Comunicação do término do serviço Executado, estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizado para fins de Recebimento.

5.3.1.1- A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

5.3- Recebimento do Serviço

5.3.1- Os serviços serão recebidos com fiel observância das disposições editalícias e as constantes neste instrumento, pelo Departamento de Obras e/ou pelo engenheiro do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização.

5.3.2- O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil pelos trabalhos realizados, nem a ética profissional, pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS TRABALHOS EXECUTADOS

6.1 – Após o recebimento do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável, por quaisquer erros de ordem técnica, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, a CONTRATANTE poderá determinar as execuções necessárias por conta e risco da CONTRATADA, ficando ainda está, responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6.1.1. Para cumprimento das obrigações deste item deverá o CONTRATANTE formalizar comunicação da ocorrência a CONTRATADA que terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do ato, para se manifestar e providenciar o reparo das ocorrências que foram apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto constante deste instrumento o valor



total de **R\$ @CCP_VALORCONTRATO (@CCP_VALOREXTENSO)**, irrecorrível e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução total do objeto ora contratado;

7.2 - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços contratados, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica num prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3 – A secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deverá analisar e fiscalizar os serviços executados, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos trabalhos.

7.3.1 - Somente após a conferência e atestação do engenheiro responsável pela fiscalização, poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal.

7.4 - A nota fiscal referente aos serviços com a devida atestação do engenheiro responsável pela fiscalização, deverá ser entregue no Diretoria de Compras para as devidas conferências e encaminhamento ao Departamento de Finanças para processamento do empenho e demais condições técnicas contábeis, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

7.4.1 - A nota fiscal deverá ser emitida dentro da formalidade legal, sem qualquer tipo de rasura e de forma a atender também a IN/RFB 971/2009, devendo constar também o número do respectivo processo licitatório.

7.4.2 - A nota fiscal deverá ainda ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS e CNDT, bem ainda com cópia do documento de recolhimento da respectiva GFIP, com identificação do responsável técnico da CONTRATADA pelas mencionadas informações.

7.4.3 – Qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, na GFIP ou junto ao FGTS e INSS esta será formalmente devolvida para que o apontamento irregular seja regularizado.

7.5 - O pagamento poderá ser feito diretamente no Setor de Finanças do CONTRATANTE ou por via bancária como indicado e/ou solicitado pela CONTRATADA.

7.6 – Qualquer pagamento poderá ser retido, quer seja por irregularidade na prestação dos serviços, qual seja: na forma, condições, prazo da execução dos serviços, especificações, quer seja na regularidade fiscal, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.6.1 - A retenção do pagamento poderá ser solicitada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato ou por aquele responsável pela conferência da regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo esta a única responsável pela regularização e posterior comunicação formal ao CONTRATANTE, pelo servidor que solicitou a retenção, sobre a irregularidade apontada e devidamente sanada para que o pagamento seja providenciado.

7.6.2 – Havendo retenção de pagamento por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou irregularidade fiscal, não restarão quaisquer penalidades ou obrigações do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da parcela devida pela retenção, até que sejam tomadas as providências no item anterior.

7.6.3 - O prazo para pagamento, quando retido, será o mesmo, contados a partir da liberação da nota fiscal por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

7.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para recebimento, a ART junto ao CREA/MG, se for o caso.

7.7.1 - Somente após o cumprimento das exigências referidas no item anterior é que será liberado o pagamento.

7.8 - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE será irrecorrível, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante



requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente a item ou itens do objeto contratado, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização da execução do objeto desta licitação ficará a cargo de _____, CREA nº _____

8.2 – A Fiscalização analisará os valores contratados, constantes da proposta da vencedora da licitação.

8.3 - A fiscalização na execução deste contrato será exercida pelo Setor ou Secretaria de Obras do CONTRATANTE e/ou por engenheiro designado para esta função, com atribuições para verificar o descritivo do edital, em especial ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, podendo aceitar, recusar, solicitar correção e/ou substituição dos trabalhos entregues.

8.4- A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada.

8.5- A não observância das recomendações do engenheiro responsável pela fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão contratual.

8.6- A fiscalização da execução contratual exercida pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias na execução dos trabalhos.

8.7 - O engenheiro fiscalizador ficará responsável pelo recebimento e pela liquidação nos empenhos, juntamente com o Chefe do Setor ou Secretário de Obras.

8.8 - Após entrega da nota fiscal e demais documentos previstos no contrato administrativo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, terá um prazo de 7(sete) dias úteis para efetuar todos os trâmites para o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

@CCP_TABELADOTACOES

	Dotação
@LINHATABELA @CCP_ELEMENTODESPESA	@CCP_NUMERODOTACAO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DOS DIREITOS:

10.1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES:



10.2.1 - Da Contratante:

- i. O pagamento das parcelas, conforme determinado neste instrumento
- ii. A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo (a) Engenheiro (a) Civil do CONTRATANTE, Sr. (a) _____ CREA nº _____;
- iii. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados;
- iv. Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela CONTRATADA para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa à decisão.

10.2.2 - Da Contratada:

10.2.2.1 No momento da assinatura deste instrumento:

- i. Fornecer à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução dos serviços.

10.2.2.2 Durante a execução do contrato:

- i. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- ii. Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais,
- iii. Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- iv. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução dos serviços, se for o caso, para cumprimento do objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município;
- v. Emitir a ART referente aos serviços executados, se for o caso;
- vi. Tomar todas as providências relativas aos equipamentos e transportes empregados;
- vii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços;
- viii. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro Fiscal, ou preposto indicado pelo Município;
- ix. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato;
- x. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- xi. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;
- xii. Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- xiii. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual;
- xiv. substituir, corrigir ou reparar serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- xv. Manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidades operacionais, de segurança do trabalho, produtiva se de licenciamento, normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, no que couber;



- xvi. Informar ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, em especial as alterações contratuais.
- xvii. Responder civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

11.1.1 – Havendo a transferência contratual autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá por todas as obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, ainda que os serviços e o fornecimento de materiais sejam executados por empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, sobretudo em seu artigo 124, no que couber.

12.2- As regras para as alterações deste instrumento seguirão expressamente as estabelecidas na lei 14.133/21, principalmente nos artigos 124 a 136, no que couber.

12.3- Todas as possíveis alterações deste instrumento serão realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

13.2 - Além das hipóteses previstas no menciona do art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA e ainda:

13.2.1 - A inobservância na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais como descrito na ordem de serviço - OS, nos projetos executivos, nas especificações técnicas e na proposta apresentada, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, bem ainda a condução dolosa na execução dos serviços do objeto contratado.

13.2.2 - O não acatamento e não o cumprimento do direcionamento nas determinações emitidas pelo engenheiro designado para a fiscalizar a execução do objeto do presente contrato.

13.3.3 - A paralização total ou parcial da execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador do contrato.

13.4 - Além das hipóteses já mencionadas poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, se houver falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

13.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no entregue do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste



instrumento.

13.6 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.7- Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias expostas, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 155, da Lei regente deste contrato administrativo.

14.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

14.2.1 - 0,01% (um décimo por cento) ao dia até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, por deixar de observar o prazo estabelecido para a execução conforme dispuser o cronograma físico-financeiro, sem justificativa plausível e aceita pelo engenheiro fiscalizador do contrato.

14.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do CONTRATANTE.

14.2.3 - 10% (dez por cento) do valor total do contratado pela sua inexecução total;

14.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

14.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde o Município CONTRATANTE venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário.

14.2.5.1 - Esta situação poderá ser agravada e a multa aumentada em 5% (cinco por cento) se, na primeira audiência de conciliação e julgamento o Município CONTRATANTE não for excluído da lide.

14.2.6 - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço com o respectivo fornecimento de materiais, quando não realizado ou executado com atraso superior a 15 (quinze) dias como consta do cronograma físico-financeiro, a contar da formal notificação, situação esta que poderá ensejar rescisão contratual.

14.2.5 - 10% (dez por cento) do valor do contrato se a CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato a terceiros sem a formal e devida autorização do CONTRATANTE.

14.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

14.4 - Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias das penalidades mencionadas, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1- A concepção geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens de apoio à realização dos serviços contratados, deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade.



15.2- As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

15.3- As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento deverão seguir, no que couber, a orientação da fiscalização.

15.4- A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou prejuízos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

15.5- A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

15.6- A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.7 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

15.8 - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, @CCP_EXTENSOASSINATURA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU

Luiz Henrique Diório de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

@CCP_CONTRATADO

Visto : _____

Diego Ramon de Moro Silva

OAB/MG 186.231



Testemunhas:

01) _____

Nome:

Identidade:

02) _____

Nome:

Identidade: